

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ

RUA MONTE BELO. 607 CX.POSTAL 62 Fone- 0xx 44 36651339



RESOLUÇÃO N° 002/2016

Autoria: Legislativo Municipal

SÚMULA: Autoriza Licença particular ao Prefeito Municipal de Icaraima.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, Aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ausentar-se do Município de Icaraima, no período compreendido entre 12 a 30 de setembro de 2016, por motivos particulares.

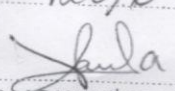
Art.2º Durante sua ausência, o exercício do cargo de prefeito passará a ser exercido pelo seu substituto legal, tudo em conformidade com o art.54, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Icaraima.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2016


JOSÉ LONGUINHO DE SOUZA
Presidente


LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

PUBLICADO NO JORNAL
Imuarama Ilustrado
Edição N° 10.768 F.s. B6
Data: 10 / 09 / 2016

DIRETOR ADMINISTRATIVO





B6

UMUARAMA, SÁBADO, 10 DE SETEMBRO DE 2016

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
 RUA MONTE BELO, 807 CX. POSTAL 62 Fone- 0xx 44 36651339
 RESOLUÇÃO Nº 002/2016
 Autoria: Legislativo Municipal
 SÚMULA: Autoriza Licença particular ao Prefeito Municipal de Icaraima.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, Aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:
 Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ausentar-se do Município de Icaraima, no período compreendido entre 12 a 30 de setembro de 2016, por motivos particulares.
 Art.2º Durante sua ausência, o exercício do cargo de prefeito passará a ser exercido pelo seu substituto legal, tudo em conformidade com o art.54, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Icaraima.
 Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
 Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2016
 JOSÉ LONGUINHO DE SOUZA
 Presidente
 LAERCIO BULGARON DOMINGOS
 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 06
 A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná
 Portaria nº 9077/2016 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO
 Processo Administrativo nº 093/2016, que tem por objeto A
 DE CONSUMO, VESTUÁRIO E MATERIAIS PARA GINÁSTICA
 ASSISTÊNCIA SOCIAL, o qual teve como vencedora a Empresa
 Vencedores (Valores expressos em R\$)

Fornecedor	Valor
CARNEVALI & KLITZKE LTDA - EPP	
FLOR DAS ACACIAS COMERCIAL LTDA - ME	
GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA	
N. M. REBELO - ME	2.061,00
ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME	
G.W. CONFECÇÕES LTDA-ME	
V.I.MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	
Terra Roxa, 09 de setembro de 2016.	
EDEVAN PEREIRA DA SILVA	
Pregoeiro	

** Original assinado nos autos do processo.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ

RUA MONTE BELO. 607 CX.POSTAL 62 Fone- 0xx 44 36651339



Errata nº01/2016

Republicação Por Incorreção à Resolução nº02/2016, publicada no Ilustrado em 10 de setembro de 2016.

A Câmara Municipal de Icaraima/PR, através de seu presidente José Longuinho de Souza, no uso de suas atribuições legais, resolve publicar a seguinte ERRATA a RESOLUÇÃO Nº02/2016, de Autoria do Legislativo Municipal, cuja Súmula autoriza licença particular ao Prefeito de Icaraima:

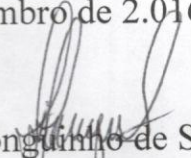
Onde se lê:


Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a *ausentar-se do Município* de Icaraima, no período compreendido entre 12 a 30 de setembro de 2016, por motivos particulares.

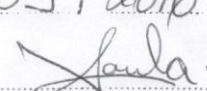
Leia-se:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a *licenciar-se do cargo de Prefeito* do Município de Icaraima, no período compreendido entre 12 a 30 de setembro de 2016, por motivos particulares.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima,
Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2016.


José Longuinho de Souza
Presidente


Laereio Bulgaron Domingos
1º Secretário

PUBLICADO NO JORNAL	
Amuarama Ilustrado	
Edição N.º	10.110 Fls. 06
Data,	13 / 09 / 2016.
	
DIRETOR ADMINISTRATIVO	





B6

UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2016

Umuarama Ilustrado

leis@ilustrado.com.br

PROPOSTANTE:
PNEUS UMUARAMA LTDA
R\$: 360.000,00
Art. 3º Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, segunda-feira, 08 de agosto de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 357/2016
Súmula: Declaração de utilidade pública a área de terras no lote abaixo especificado para fim de constituição de servidão administrativa.
VALTER PEREIRA DA ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, CONSIDERANDO a necessidade precípua de dispor à população deste município os benefícios advindos do saneamento básico,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fim de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1966.
1 - Área: 1.128,78m²
Proprietário: Associação Atlética Banco do Brasil, ou a quem de direito pertencer.
Descrição: Na área proveniente da unificação de parte das quadras nºs 47 e 58, quadra nº 47, datada nºs 01 e 22, quadra nº 58, data nº 01 e datada nºs 24 e 29, e parte desafetada da Rua União da Vitória, totalizando a área de 16.948,00 metros na matrícula nº 12.220 do Registro de Imóveis - 1º Ofício - Comarca de Cruzeiro do Oeste - PR, uma área de 1.128,78m² destinada à faixa de servidão da rede coletora com a Rua Leopoldo Jose de Souza, distante 78,77 metros da Av. Santos Dumont, do marco M1, segue-se área do referido lote acima, no rumo SW 73°22'39", medindo-se medindo-se uma distância de 32,72 metros até o PV 02; do PV 02, segue no rumo SW 54°42'01", medindo-se uma distância de 44,81 metros até o PV 03; do PV 03, segue no rumo SW 13°26'51", medindo-se uma distância de 61,82 metros até o PV 04; do PV 04, segue no rumo NW 81°36'34", medindo-se uma distância de 17,22 metros até o PV 05; do PV 05, segue no rumo NW 81°36'34", medindo-se uma distância de 31,56 metros até o norte magnético e definem o eixo de uma faixa de servidão no lote acima citado, totalizando 1.128,78 m², localizada integralmente no lote acima citado.
Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição da servidão administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma legislação vigente.
Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição da servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da faixa de servidão da Rede Coletora de Esgotos.
Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstenendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.
Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.
Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.
Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 358/2016
Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo INEXIGIBILIDADE nº 09/2016, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, PR, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 11/2016 de 07/01/2016, publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 100/2016, que tem por objeto a (o) - Contratação de empresa para fornecimento de passagens e passageiros, com procedência de Cruzeiro do Oeste - PR e outros municípios, abrangendo o Estado do Paraná, com finalidade de atender pessoas de baixa renda cadastradas na Secretaria Municipal da Ação Social, em casos de emergência, benefícios do INSS, itinerantes, entre outros, conforme avaliação da equipe técnica de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses.
Art. 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPOSTANTE: VALOR TOTAL
EXPRESSO MARIINGA LTDA R\$: 20.000,00 Vinte mil reais
Art. 3º Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, segunda-feira, 12 de setembro de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
RUA MONTE BELO, 607 CX. POSTAL 62 Fone- 0xx 44 36651339
Errata nº01/2016
Repúblicação Por Incorreção à Resolução nº02/2016, publicada no Ilustrado em 10 de setembro de 2.016.
A Câmara Municipal de Icaraima/PR, através de seu presidente José Longuinho de Souza, no uso de suas atribuições legais, resolve publicar a seguinte ERRATA a RESOLUÇÃO Nº02/2016, de Autoria do Legislativo Municipal, cuja Súmula autoriza licença particular ao Prefeito de Icaraima:
Onde se lê:
Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ausentar-se do Município de Icaraima, no período compreendido entre 12 a 30 de setembro de 2016, por motivos particulares.
Leia-se:
Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a licenciar-se do cargo de Prefeito do Município de Icaraima, no período compreendido entre 12 a 30 de setembro de 2016, por motivos particulares.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2.016.
José Longuinho de Souza
Presidente
Laercio Bulgaron Domingos
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 72/2016
Súmula: Aprova a Revisão do PAI - Plano de Ação e Investimentos do Plano Diretor Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, nos termos da Lei Complementar nº39, de 18 de Abril de 2011.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sancionou a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica aprovada a Revisão Geral do Plano de Ação e Investimento do Plano Diretor Municipal de Ivaté, nos termos do artigo 66 da Lei Complementar nº39, de 18 de Abril de 2011.
Art. 2º As ações e investimentos previstos no PAI - Plano de Ação e Investimentos terão vigência para os exercícios de 2016 a 2020 e deverão ser observados na elaboração do PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual.
Art. 3º Na execução das ações propostas no PAI - Plano de Ação e Investimentos deverá ser observada a capacidade de investimento com recursos próprios e os repasses de outras fontes de recursos tais como transferências voluntárias e celebração de operações de créditos.
Art. 4º O Plano de Ação e Investimentos para o quinquênio 2016/2020 é parte integrante da lei Complementar nº39, de 18 de Abril de 2011, que institui o Plano Diretor Municipal.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2016.
SIDINEI DELAI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3.896/2016
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 1,0 (uma) diária de viagem para ANTONIO ARCANJO, servidor público municipal, para o transporte diário do paciente José Batista de Carvalho, em tratamento médico especializado no Hospital Regional João de Freitas, na cidade de Araçongas, no dia 12 de setembro de 2016.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2016.
SIDINEI DELAI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3.897/2016
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias de viagem para RAFAEL FABRÍCIO DE OLIVEIRA, servidor público municipal, viajar a cidade de Curitiba para participar do IV Simpósio Nacional de Reciclagem Agrícola de Resíduos de Origem Rural, Urbano e Industrial, promovido pela Gestão Associada dos Municípios Paranaenses na Implantação da Política Nacional e Estadual de Resíduos, nos dias 14 e 16 de setembro de 2016.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2016.
SIDINEI DELAI
Prefeito